DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

www.bocaina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 5
Atos Administrativos 10
Comunicado 10
Licitações e Contratos 12
Extrato 12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bocaina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bocaina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bocaina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bocaina
CNPJ 44.498.988/0001-36
Rua 7 de Setembro, 177
Telefone: (14) 3666-8000
Site: www.bocaina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Câmara Municipal de Bocaina
CNPJ 49.895.410/0001-37
Rua Floriano Peixoto, 498
Telefone: (14) 3666-1555
Site: www.camarabocaina.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bocaina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bocaina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

DECRETO N° 092/25

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá providências correlatas.

Caio Augusto Crepaldi, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3170, Art 5°, Inciso I de 19 de novembro de 2024 , resolve:

Art. 1º - Fica aberto, crédito adicional no valor de R$408.824,00 (Quatrocentos e Oito Mil, Oitocentos e Vinte e Quatro Reais), afim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – Prefeitura Municipal				
02.01.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências				
16	3.3.90.30.00	04.122.0002.2002	Material de Consumo	
			Vínculo 01.110.000	1.400,00
			Subtotal	**1.400,00**
02.02.01 – Administração e Finanças				
29	3.3.90.30.00	04.123.0003.2003	Material de Consumo	
			Vínculo 01.110.000	12.000,00
38	3.3.90.93.00	04.123.0003.2003	Indenizações e Restituições	
			Vínculo 01.110.00	55,00
			Subtotal	**12.055,00**
02.03.01 – Ensino Fundamental				
43	3.1.90.11.01	12.361.0004.2004	Venctos e Vant Fixas -Pes Civil	
			Vínculo 01.220.000	126.000,00
51	3.3.90.46.00	12.361.0004.2004	Auxílio Alimentação	
			Vínculo 01.220.000	22.000,00
			Subtotal	**148.000,00**
02.03.03 - Fundeb				
79	3.1.90.11.00	12.365.0005.2005	Venctos e Vant Fixas -Pes Civil	
			Vínculo 02.261.000	80.000,00
80	3.1.90.13.00	12.365.0005.2005	Obrigações Patronais	
			Vínculo 02.261.000	32.000,00
			Subtotal	**112.000,00**
02.03.05 – Merenda Escolar				
93	3.3.90.30.00	12.306.0008.2019	Material de Consumo	
			Vínculo 01.220.000	18.000,00
			Subtotal	**18.000,00**
02.04.01 – Fundo Municipal da Saúde				
116	3.1.90.16.00	10.301.0007.2007	Outras Desp Variáveis Pes Civil	
			Vínculo 01.310.000	30.000,00
119	3.3.90.30.00	10.301.0007.2007	Material de Consumo	
			Vínculo 01.310.000	26.000,00
			Subtotal	**56.000,00**
02.04.04 – Mac- Média e Alta Complexidade				
147	3.3.50.39.00	10.302.0007.20007	Outros Serv Terc Pes Jurídica	
			Vínculo 05.370.000	8.500,00
			Subtotal	**8.500,00**
02.05.01 – Assistência e Desenvolvimento Social				
211	3.3.90.30.00	08.245.0018.2029	Material de Consumo	
			Vínculo 02.500.002	6.400,00

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

			Subtotal	**6.400,00**
02.06.01 – Esporte				
246	3.3.90.36.00	27.812.0010.2009	Outros Serv Terc Pes Física	
			Vínculo 01.110.000	3.000,00
			Subtotal	**3.000,00**
02.08.01 – Agricultura e Meio Ambiente				
313	4.4.90.52.00	18.541.0014.2013	Equip e Mat Permanente	
			Vínculo 01.110.000	5.600,00
			Subtotal	**5.600,00**
02.09.02 – Dívida Pública Municipal				
318	3.2.90.22.00	28.843.000.0001	Outros Enc Sobre a Dívida P/ cont	
			Vínculo 01.110.000	7.344,00
322	3.1.90.91.00	28.843.000.0005	Sentenças Judiciais	
			Vínculo 01.110.000	21.670,00
323	3.3.90.91.00	28.843.000.0005	Sentenças Judiciais	
			Vínculo 01.110.000	8.855,00
			Subtotal	**37.869,00**
			Total	**408.824,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para a pronta execução deste decreto, serão aqueles provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.03.03 - Fundeb				
68	3.1.90.11.00	12.361.0005.2005	Venctos e Vant Fixas-Pes Civil	
			Vínculo 02.261.000	60.000,00
77	3.3.90.46.00	12.361.0005.2005	Auxílio Alimentação	
			Vínculo 02.262.000	75.000,00
87	3.3.90.46.00	12.365.0005.2005	Auxílio Alimentação	
			Vínculo 02.262.000	50.000,00
			Subtotal	**185.000,00**
02.03.05 – Merenda Escolar				
95	3.3.90.30.00	12.306.0008.2019	Material de Consumo	
			Vínculo 05.220.042	18.000,00
			Subtotal	**18.000,00**
02.04.01 – Fundo Municipal da Saúde				
103	3.1.90.11.00	10.122.0007.2022	Venctos e Vant Fixas -Pes Civil	
			Vínculo 05.370.000	8.500,00
			Subtotal	**8.500,00**
02.05.01 – Assistência e Desenvolvimento Social				
184	3.3.90.39.00	08.122.0018.2025	Outros Serv Terc Pes Jurídica	
			Vínculo 05.500.045	6.400,00
			Subtotal	**6.400,00**
02.07.02 – Planejamento Urbano – Convênios União				
290	3.3.90.30.00	15.451.0012.2011	Material de Consumo	
			Vínculo 05.100.015	186.424,00
			Subtotal	**186.424,00**
02.09.02– Dívida Pública Municipal				
319	4.6.90.71.00	28.843.0000.0001	Principal Dívida Contr Resgatada	
			Vínculo 01.110.000	4.500,00
			Subtotal	**4.500,00**
			Total	**408.824,00**

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

Art. 3º - As disposições constantes neste decreto se fundamentam no Inciso III do Art 43 da Lei n° 4320 de 1964 ,combinados com o Art 5º da Lei Orçamentária Anual nº 3170 de 19/11/2024.

Art.4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, 10 de dezembro de 2025.

Caio Augusto Crepaldi
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, na data acima.

Denise Chotti
Agente Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 183/25

Designa servidoras como gestora e fiscal das Atas de Registro de Preços nº 077 a 080/2025.

CAIO AUGUSTO CREPALDI, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o que estabelece a Lei n° 14.133/2021 e Art. 3º da Portaria ADM 05 de 24/07/2019, sobre a execução, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos.

Considerando a necessidade de designação de servidor, para exercer nos contratos pactuados pela Administração Municipal, a função de gestor do contrato.

Resolve:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir desta data, a servidora em comissão Amanda Gimenes Raminelli da Costa, Diretora de Saúde, como Gestora e as servidoras Kellen Cristina Carinhato, Enfermeira; Lucileide Priscila Kakoi Gasparoto, Enfermeira e Silvia Vieira de Carvalho Franham, Enfermeira, como Fiscais das Atas de Registro de Preços descritas abaixo:

Ata de Registro de Preços 077/2025 - Soma/SP Produtos Hospitalares Ltda
Ata de Registro de Preços 078/2025 - Cirúrgica União Ltda.
Ata de Registro de Preços 079/2025 - Cirúrgica Custom Care Ltda
Ata de Registro de Preços 080/2025 - Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda

Art. 2º - O gestor/fiscal da Ata será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias para o fiel cumprimento das condições contratuais estabelecidas e aceitas pela contratada, cabendo a ele também a responsabilidade pelo controle da vigência contratual, devendo alertar o órgão/agente solicitante quanto ao término de sua vigência com antecedência mínima de 60=(sessenta) dias.

Art. 3º - Ficará a cargo do gestor/fiscal da Ata, o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, mediante expedição de atestado.

Art. 4º - O recebimento provisório poderá ser dispensado, quando ocorrer qualquer dos casos previstos na Lei n° 14.133/2021.

Parágrafo Único - Em caso de dispensa, o recebimento definitivo dar-se-á mediante simples recibo.

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

Art. 5º - O servidor designado não fará jus à percepção de qualquer remuneração pela gestão/fiscalização da Ata.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 10 de dezembro de 2.025.

Caio Augusto Crepaldi
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

Denise Chotti
Agente Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

PORTARIA nº 184/25

Designa servidoras como Gestora e Fiscais do Contrato nº 036/2025.

CAIO AUGUSTO CREPALDI, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o que estabelece a Lei n° 14.133/2021 e Art. 3º da Portaria ADM 05 de 24/07/2019, sobre a execução, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos.

Considerando a necessidade de designação de servidor, para exercer nos contratos pactuados pela Administração Municipal, a função de gestor do contrato.

Resolve:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir desta data, a servidora em comissão Amanda Gimenes Raminelli da Costa, Diretora de Saúde, como Gestora e as servidoras Kellen Cristina Carinhato, Enfermeira; Lucileide Priscila Kakoi Gasparoto, Enfermeira e Silvia Vieira de Carvalho Franham, Enfermeira, como Fiscais do Contrato descrito abaixo:

Contrato 036/2025 - Abrigo São Lourenço de Jaú.

Art. 2º - O gestor/fiscal do contrato será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias para o fiel cumprimento das condições contratuais estabelecidas e aceitas pela contratada, cabendo a eles também a responsabilidade pelo controle da vigência contratual, devendo alertar o órgão/agente solicitante quanto ao término de sua vigência com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Ficará a cargo do gestor/fiscal do contrato, o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, mediante expedição de atestado.

Art. 4º - O recebimento provisório poderá ser dispensado, quando ocorrer qualquer dos casos previstos na Lei n° 14.133/2021.

Parágrafo Único - Em caso de dispensa, o recebimento definitivo dar-se-á mediante simples recibo.

Art. 5º - O servidor designado não fará jus à percepção de qualquer remuneração pela gestão do contrato.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 10 de dezembro de 2025.

Caio Augusto Crepaldi
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

Denise Chotti
Agente Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

PORTARIA nº 185/25

Designa servidoras como Gestora e Fiscais do Contrato nº 037/2025.

CAIO AUGUSTO CREPALDI, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o que estabelece a Lei n° 14.133/2021 e Art. 3º da Portaria ADM 05 de 24/07/2019, sobre a execução, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos.

Considerando a necessidade de designação de servidor, para exercer nos contratos pactuados pela Administração Municipal, a função de gestor do contrato.

Resolve:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir desta data, a servidora em comissão Camila Aparecida Navegante Pereira - Diretora de Administração e Finanças como Gestora e o servidor César Augusto Góes de Toledo - Agente Administrativo, como Fiscal do Contrato descrito abaixo:

Contrato 037/2025 – Jurandir Ferrari.

Art. 2º - O gestor/fiscal do contrato será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias para o fiel cumprimento das condições contratuais estabelecidas e aceitas pela contratada, cabendo a eles também a responsabilidade pelo controle da vigência contratual, devendo alertar o órgão/agente solicitante quanto ao término de sua vigência com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Ficará a cargo do gestor/fiscal do contrato, o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, mediante expedição de atestado.

Art. 4º - O recebimento provisório poderá ser dispensado, quando ocorrer qualquer dos casos previstos na Lei n° 14.133/2021.

Parágrafo Único - Em caso de dispensa, o recebimento definitivo dar-se-á mediante simples recibo.

Art. 5º - O servidor designado não fará jus à percepção de qualquer remuneração pela gestão do contrato.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 10 de dezembro de 2.025.

Caio Augusto Crepaldi
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

Denise Chotti
Agente Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 186/25

Dispõe sobre instalação de Processo de Sindicância.

CAIO AUGUSTO CREPALDI, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo o que lhe foi requerido através do Processo Administrativo nº 2322/2025, resolve:

Art. 1º - Considera-se instalado, na presente data, Processo de Sindicância para apurar as alegações apontadas acerca de eventuais irregularidades de conduta de servidor público de Matrícula nº 2895.

Art. 2º - Ficam designados para compor o Processo de Sindicância, os servidores abaixo relacionados:

- Viviani Bernardo Frare Serra - Presidente
- Luciana da Silva Meletto - Membro
- Renan Granai Rossi - Membro

Art. 3º - Para o exercício de sua competência, a Comissão deverá tomar depoimento de servidores municipais, e, de demais pessoas que julgue ser de interesse ouvi-las, para apuração dos fatos.

Art. 4º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período mediante justificativa, para entregar o relatório final que deverá apresentar os fatos ocorridos, os responsáveis e a indicação de providências cabíveis, se o caso.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 10 de dezembro de 2.025.

Caio Augusto Crepaldi
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

Denise Chotti
Agente Administrativo

Atos Administrativos

Comunicado

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CMDCA BOCAINA – SP

Rua Sete de Setembro, n° 177 / Bairro Centro - Bocaina/SP - CEP: 17.240-000
Fone: (14)3666-2851 – E-mail: cmdca@bocaina.sp.gov.br

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Bocaina- SP
Lei Federal 8069/90 – Lei Municipal 2.638/15.

Comunicado

Considerando o art .70º, inciso III da Lei 2.638/15 de 08 de julho de 2015, prevê que os conselheiros tutelares serão substituídos pelos suplentes em um dos seguintes casos: férias do titular.

Considerando que o conselheiro titular, Bruna Cristieli Carneiro estará em período de férias por 30 dias a partir do dia 15 de dezembro de 2025:

CONVOCA-SE o suplente ao cargo de Conselheiro(a) Mônica Bezerra de Souza, no prazo de 2(dois) dias úteis, a contar da publicação desta convocação, apresentar-se perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Bocaina – e ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Bocaina.

Paragrafo único;
O não comparecimento, no prazo determinado no caput deste artigo, implicará na convocação do próximo suplente.

Publique-se, cumpra-se e intima-se.

Bocaina, 10 de dezembro de 2025.

Julia Caren Kawamura
Julia Caren Kawamura
Presidente CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CMDCA BOCAINA - SP

Rua Sete de Setembro, n° 177 / Bairro Centro - Bocaina/SP - CEP: 17.240-000
Fone: (14)3666-2851 – E-mail: cmdca@bocaina.sp.gov.br

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Bocaina- SP
Lei Federal 8069/90 – Lei Municipal 2.638/15.

Comunicado

Considerando o art .70º, inciso III da Lei 2.638/15 de 08 de julho de 2015, prevê que os conselheiros tutelares serão substituídos pelos suplentes em um dos seguintes casos: férias do titular.

Considerando que o conselheiro titular, Caique Eduardo Carneiro estará em período de férias por 20 dias a partir do dia 15 de dezembro de 2025:

CONVOCA-SE o suplente ao cargo de Conselheiro(a) Ana Claudia Frasson, no prazo de 2(dois) dias úteis, a contar da publicação desta convocação, apresentar-se perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Bocaina – e ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Bocaina.

Paragrafo único;
O não comparecimento, no prazo determinado no caput deste artigo, implicará na convocação do próximo suplente.

Publique-se, cumpra-se e intima-se.

Bocaina, 10 de dezembro de 2025.

Julia Caren Kawamura
Julia Caren Kawamura
Presidente CMDCA

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025

CONTRATANTES: Município de Bocaina e Carmem Silvia dos Santos.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material Técnico Hospitalar para atendimento as Unidades de Saúde. Valor: **R$138.904,70.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será de 12=(doze) meses, a partir da data de sua assinatura, realizada em 12 de novembro de 2025.

Bocaina, 10 de dezembro de 2025.
Caio Augusto Crepaldi
Prefeito Municipal de Bocaina

.....

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025

CONTRATANTES: Município de Bocaina e Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material Técnico Hospitalar para atendimento as Unidades de Saúde. Valor: **R$178.452,20.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será de 12=(doze) meses, a partir da data de sua assinatura, realizada em 12 de novembro de 2025.

Bocaina, 10 de dezembro de 2025.
Caio Augusto Crepaldi
Prefeito Municipal de Bocaina

.....

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025

CONTRATANTES: Município de Bocaina e Soma/SP Produtos Hospitalares Ltda.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material Técnico Hospitalar para atendimento as Unidades de Saúde. Valor: **R$8.325,70.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será de 12=(doze) meses, a partir da data de sua assinatura, realizada em 12 de novembro de 2025.

Bocaina, 10 de dezembro de 2025.
Caio Augusto Crepaldi
Prefeito Municipal de Bocaina

.....

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025

CONTRATANTES: Município de Bocaina e Farma 2 Produtos para Saúde Ltda.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material Técnico Hospitalar para atendimento as Unidades de Saúde. Valor: **R$146.193,90.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será de 12=(doze) meses, a partir da data de sua assinatura, realizada em 12 de novembro de 2025.

Bocaina, 10 de dezembro de 2025.
Caio Augusto Crepaldi
Prefeito Municipal de Bocaina

.....

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025

CONTRATANTES: Município de Bocaina e Cirúrgica União Ltda.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material Técnico Hospitalar para atendimento as Unidades de Saúde. Valor: **R$55.631,70.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será de 12=(doze) meses, a partir da data de sua assinatura, realizada em 12 de novembro de 2025.

Bocaina, 10 de dezembro de 2025.
Caio Augusto Crepaldi
Prefeito Municipal de Bocaina

.....

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025

CONTRATANTES: Município de Bocaina e Dora Medicamentos Ltda.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material Técnico Hospitalar para atendimento as Unidades de Saúde. Valor: **R$3.282,00.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será de 12=(doze) meses, a partir da data de sua assinatura, realizada em 12 de novembro de 2025.

Bocaina, 10 de dezembro de 2025.
Caio Augusto Crepaldi
Prefeito Municipal de Bocaina

.....

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025

CONTRATANTES: Município de Bocaina e Max Medical Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material Técnico Hospitalar para atendimento as Unidades de Saúde. Valor: **R$1.944,00.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será de 12=(doze) meses, a partir da data de sua assinatura, realizada em 12 de novembro de 2025.

Bocaina, 10 de dezembro de 2025.
Caio Augusto Crepaldi
Prefeito Municipal de Bocaina

.....

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025

CONTRATANTES: Município de Bocaina e Gabriel Francischini de Souza – Epp**.**

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material Técnico Hospitalar para atendimento as Unidades de Saúde. Valor: **R$15.235,00.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será de 12=(doze) meses, a partir da data de sua assinatura, realizada em 12 de novembro de 2025.

Bocaina, 10 de dezembro de 2025.
Caio Augusto Crepaldi
Prefeito Municipal de Bocaina

.....